



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade [[Centro, Curso ou Instituto]] de ...  
Curso de [[ou Programa de Pós-Graduação em]] ...

## EDITAL Nº 2777532/2024

### SELEÇÃO DE PESQUISADOR PÓS-DOCTORADO PIPD/CAPES - 2024/02

O Programa de Pós-graduação em Ciência dos Materiais da Universidade Federal de Pelotas informa que estão abertas as inscrições para o pleito de (01) uma Bolsa de Estudos em nível de pós-doutorado do Programa Nacional de Pós-Doutorado PIPD da CAPES, para início em outubro de 2024, de acordo com o estabelecido na PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

#### Art. 1º. Disposição Geral:

- I - O público alvo deste edital são brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil ou no exterior.
- II - A seleção e classificação dos candidatos será realizada seguindo os critérios apresentados neste edital.
- III - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo e o acompanhamento, por meio dos endereços eletrônicos <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcm/pt/> sobre eventuais alterações referentes a este processo seletivo. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: [ppgcm.ufpel@gmail.com](mailto:ppgcm.ufpel@gmail.com).

#### Art. 2º. Requisitos e atribuições dos bolsistas, de acordo com o estabelecido na PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

- I – Para implementação da bolsa, estar de posse do seu diploma de doutorado ou atestado de homologação da defesa de Doutorado, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação;
- II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- IV – dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do plano de trabalho apresentado;
- V - não ter vínculo empregatício ou estatutário.

**Art. 3º. Inscrições no processo seletivo:**

I - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: ppgcem.ufpel@gmail.com. Serão considerados inscritos no processo seletivo descrito neste edital, os candidatos que estiverem inscritos dentro dos prazos estipulados neste Edital.

II - O período de inscrição para a seleção dos candidatos a bolsa PIPD será de 07/10/2024 até as 23h:59min do dia 15/10/2024.

III - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação citada abaixo:

- (a) Currículo Lattes atualizado na base do CNPq. O Currículo Lattes deverá estar documentado no ato de entrega (cópia simples)
- (b) Diploma de Doutorado ou Atestado de Homologação de Defesa de Doutorado (cópia simples).
- (c) Histórico Escolar de Doutorado (cópia simples);
- (d) Documento de identificação: Carteira de Identidade (somente para Brasileiros, cópia simples) ou Cédula de identidade de estrangeiros (cópia simples) ou Passaporte (somente para estrangeiros, cópia autenticada)
- (e) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples) - somente para brasileiros;
- (f) Plano de Trabalho com no máximo 10 (dez) páginas elaborado de acordo com as normas vigentes das agências financiadoras de pesquisa, tais como CNPq, CAPES, FAPERGS. O plano de pesquisa deve estar enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PPGCEM-UFPEL: TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE BIOMATERIAIS, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS AMBIENTAIS, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS COMPÓSITOS, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS
- (g) Carta de aceite do professor supervisor escolhido, que deverá ser um dos orientadores Permanentes credenciados do PPGCEM.

**Art. 4º. Quota disponível I – 01 (uma) quota de bolsa PIPD. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, passível de renovação, com valor atual de R\$ 5.200,00/mês a ser paga diretamente ao candidato.**

**Art. 5º. Processo Seletivo I- A avaliação dos candidatos será realizada por 3 (três) docentes pertencentes a comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Engenharia de Materiais. Caso seja necessário, serão designados pelo colegiado do PPGCEM outros docentes para fazer parte da seleção, desde que não tenham candidatos a bolsa PIPD objeto deste edital.**

**Art. 6º. A inscrição deverá ser feita enviando a documentação até o prazo constante no Art. 3 deste edital para o email: ppgcem.ufpel@gmail.com com título "SELEÇÃO DE PESQUISADOR PÓS-DOUTORADO PIPD/CAPES - 2024/02".**

**II - Cronograma do processo de seleção:**

Análise de documentação e homologação dos candidatos, Análise do Curriculum Vitae e plano de trabalho - até 16/10/2024.

Resultado Preliminar	- 17/10/2024 (tarde)
Recursos	- até as 23:59h do dia 18/10/2024
Encerramento do processo (Resultado final)	- 19/10/2024

### III. DA SELEÇÃO

1. O processo de seleção será realizado por uma comissão especialmente designada que avaliará os seguintes aspectos:

**a) Plano de Trabalho (10 pontos)** – Modelo disponível na página do PPGCEM/UFPEL <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcem/pt/>>;

**b) Perfil do Candidato (Currículo - 10 pontos)** – Será avaliado, por meio das informações constantes no CV Lattes do Pesquisador, se o mesmo tem o perfil adequado para executar o Plano de Trabalho proposto, considerando-se as publicações avaliadas pelo Percentil Scopus. Como descobrir o percentil Scopus está disponível na página do PPGCEM/UFPEL <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcem/pt/>> e também pelo site da Scopus <<https://www.scopus.com/sources.uri>>;

- **Artigos com avaliação pelo Percentil Scopus:** Serão avaliados conforme a tabela de percentis, variando de 100 pontos (P1) a 2 pontos (P8), conforme o maior percentil obtido pelo artigo.

Tabela de pontuação por artigo (Maior percentil Scopus):

- 100 - 87,5% define valor mínimo do P1 (Antigo A1) - 100 pontos
- 87,4 - 75% define valor mínimo do P2 (Antigo A2) - 80 pontos
- 74,9 - 62,5% define valor mínimo do P3 (Antigo A3) - 60 pontos
- 62,4 - 50% define valor mínimo do P4 (Antigo A4) - 40 pontos
- 49,9 - 37,5% define valor mínimo do P5 (Antigo B1) - 15 pontos
- 37,4 - 25% define valor mínimo do P6 (Antigo B2) - 7,5 pontos
- 24,9 - 12,5% define valor mínimo do P7 (Antigo B3) - 5 pontos
- Valor máximo do P8 inferior a 12,5 (Antigo B4) - 2 pontos

- **Artigos sem avaliação pelo Percentil Scopus:** Quando o artigo não possuir percentil Scopus, será avaliado com base no Fator de Impacto da revista, de acordo com a descrição abaixo. A pontuação varia de 100 pontos (Fator de Impacto  $\geq 10$ ) a 7,5 pontos (Fator de Impacto inferior a 1,0).

- Fator de Impacto  $\geq 10$**  - 100 pontos
- Fator de Impacto entre 9,9 e 7,0** - 80 pontos
- Fator de Impacto entre 6,9 e 5,0** - 60 pontos
- Fator de Impacto entre 4,9 e 3,0** - 40 pontos
- Fator de Impacto entre 2,9 e 1,0** - 15 pontos
- Fator de Impacto  $< 1,0$**  - 7,5 pontos

**Art. único:** As notas atribuídas ao Plano de Trabalho e ao Perfil do Candidato (Currículo) serão ponderadas proporcionalmente ao candidato que obtiver a maior pontuação em cada um dos critérios. Assim, as notas dos demais candidatos serão ajustadas de acordo com a relação percentual entre a pontuação máxima e as demais pontuações, garantindo a comparabilidade entre os candidatos.

2. A nota final (NF) do candidato será calculada de acordo com a seguinte equação:  $NF = [(3 \times PT) + (7 \times PC)] \div 10$ , onde PT é a nota atribuída ao Plano de Trabalho, avaliada de 0 a 10, e PC é a nota atribuída ao Perfil do Candidato (Currículo), também avaliada de 0 a 10. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 ( $NF \geq 7$ ). A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, da maior para a menor nota final.

#### IV. INFORMAÇÕES GERAIS

- Os candidatos assumem a responsabilidade pela veracidade das informações obtidas sob penalidade de exclusão do processo seletivo;
- As informações apresentadas para a inscrição serão revisadas pela Comissão de Bolsas, resguardando o direito de alterar os dados fornecidos pelos interessados;
- Caso seja necessário, a Comissão de Seleção de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios complementares;
- O resultado da seleção será divulgado exclusivamente no site institucional do PPGCEM ([wp.ufpel.edu.br/ppgcem](http://wp.ufpel.edu.br/ppgcem) e/ou por comunicado por email). Cabe ao candidato(a) acompanhar a divulgação do resultado;
- Após a divulgação do resultado, os candidatos(as) terão o prazo máximo de 24 horas para interpor recurso contra o resultado. O recurso deve ser enviado para o email [ppgcem.ufpel@gmail.com](mailto:ppgcem.ufpel@gmail.com)
- As respostas aos recursos serão informadas diretamente aos candidatos(as).
- Caso o candidato(a) não contemple os requisitos da instituição de fomento ou tenha fornecido informações inverídicas, perderá o direito a bolsa;
- O resultado desta chamada possui validade para o segundo semestre de 2024.
- As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão enviar o documento específico do Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, (maiores informações contatar o colegiado do PPGCEM), previamente comunicado no ingresso do programa.
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas e a Coordenação do PPGCEM

Este edital vai assinado pelo coordenador do PPGCEM/UFPeI e pelos representantes da Comissão de Bolsas.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ MISSIO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais**, em 07/10/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MACHADO MACHADO, Professor do Magistério Superior**, em 07/10/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR ANTONIO OROPESA AVELLANEDA, Professor do Magistério Superior**, em 07/10/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DANTAS DE OLIVEIRA, Diretor Adjunto**, em 07/10/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Uszacki Krüger, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2777532** e o código CRC **CB91E2F4**.